

RESOLUÇÃO MEC/CNE Nº 03 DE 22/06/16
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS NO BRASIL

No último dia 22 de Junho de 2016, o Ministro da Educação Publicou a Resolução Nº 03 de 22/06/16, do Conselho Nacional de Educação que altera e unificar os processos de revalidação e reconhecimento de Diplomas estrangeiros no Brasil.

SEM EDITAL. O processo de revalidação deverá ser admitido a qualquer data pelas Universidades públicas, sem a abertura de editais.

PRAZO: Os processos devem ser concluídos no prazo máximo de até 180 dias, a contar da data do protocolo.

SIMPLIFICAÇÃO: Cursos estrangeiros cujos diplomas tenham sido revalidados nos últimos 10 anos, receberão da Universidade uma tramitação simplificada de até 60 dias na Graduação e 90 dias na Pós-graduação.

TRADUÇÃO: As Universidades podem solicitar tradução, sendo vedada, porém, a solicitação de tradução de documentos em inglês, francês ou espanhol.

DOCUMENTOS: Unificação dos documentos solicitados pelas diferentes Universidades, que devem ser os seguintes:

I- Para Cursos de Pós-Graduação:

1. Cadastro contendo os dados pessoais e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;
2. Cópia do Diploma, cancelado;
3. Exemplar da Tese ou Dissertação acompanhada dos seguintes documentos: a) ata ou documento oficial da defesa, cancelado; e b) Currículo dos participantes da banca examinadora;
4. Cópia do Histórico Escolar, cancelado;
5. Descrição Resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese; (Mínimo de uma Publicação);
6. Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição.

REVALIDAÇÃO JÁ!

Fale Conosco: E-mail: institutopulsar1@gmail.com; Av. Domingos Ferreira. 880 sala 303 Boa viagem – Recife –PE51011.050 –Fones: 81-986391489 (Tim/Zap); 81-982865192(Vivo); 81-988809673); 81-992834689 (Claro)